



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.877 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

"ESTABELECE A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

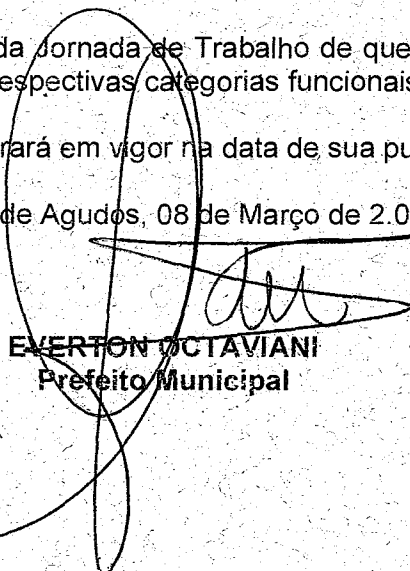
Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos cargos efetivos do Município que são de 44 horas semanais, passa a ser 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com obrigatoriedade de ponto digital.

Art. 2º - A Jornada de Trabalho do cargo efetivo de auxiliar de consultório dentário, passa a ser de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com obrigatoriedade de ponto digital.

Art. 3º - A redução da Jornada de Trabalho de que trata esta Lei, não implicará em redução dos vencimentos das respectivas categorias funcionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Março de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/03/16

Pág. 26 Jornal: JC. BAURU